

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:

PLC - 21/2018 25/10/2018 15:26

DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 30/Outubro/2018 Comissões: CCJL, CDEFCO 30/10/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar em anexo, que prorroga prazo de validade das Parcelas Autônomas Especiais, instituídas pelas Leis Complementares n.º 435,436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.

As mencionadas Leis Complementares instituíram parcela autônoma de natureza remuneratória e caráter temporário, aos servidores municipais detentores de cargos e emprego público de Médico, Eletricista, Fiscal, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Secretário de Escola, da Administração Direta de nosso Município. A vigência dessas Parcelas Autônomas ficou condicionada à edição de lei municipal de reestruturação administrativa, entretanto não há no momento a referida lei, demandando o envio deste Projeto de Lei Complementar.

Na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 21/2018

LEI COMPLEMENTAR N°, DE, DE DE

Prorroga o prazo de validade estabelecido nas Leis Complementares nºs 435, 436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 dezembro de 2019, os prazos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 435, de 23 de agosto de 2013; art. 3º da Lei Complementar nº 436, de 23 de agosto de 2013; e art. 9º da Lei Complementar nº 437, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2° O constante da presente Lei Complementar integrará a Lei n° 8.192, de 5 de junho de 2017 (Plurianual do Setor Público para os Exercícios de 2018 a 2021), e a Lei 8.334, de 09 de outubro de 2018 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019), no que couber.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1° de janeiro de 2019.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL